



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 07/82

Espécie do Expediente: "Considera área de expansão urbana."

Proponente: Ver. Antenor Pereira - Legislativo Municipal

Data de entrada 08 / outubro / 19 82

Protocolado sob N.º 1122/fls. 15

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 11.10.82 baixou às comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamentos; Obras e Serviços Públicos. *BSm*

Em sessão ordinária de 18.10.82 foi cedido vistas para o Ver. Ulisses Marçal. *BSm*

Em sessão ordinária de 25.10.82 foi aprovado por unanimidade em primeira votação.

Na mesma reunião foi sustado à pedido do Ver. Neimar Duarte para obter parecer técnico do Gabinete de Planejamento Municipal. *BSm*

Em sessão ordinária de 22.11.82 foi aprovado por onze votos favoráveis e um voto contrário, em segunda votação.

PLL 007/1982 - AUTORIA: Ver. Antenor Pereira

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017384 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0E62646FA6A96ADE4B92AD1D1E180DE7





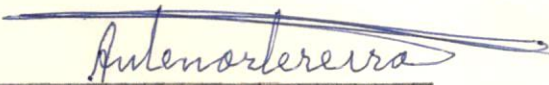
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 07/82

JUSTIFICATIVA :

A área descrita no presente Projeto de Lei nº 07/82 de propriedade dos Laboratórios Nólí S/A, que pretendem no futuro instalar em Guaíba, naquele local um filial.

O documento anexo que integra o Projeto diz do interesse que a Firma interessada tem em encerrar a referida no todo da Zona Urbana Deste Distrito


Vereador - Antenor Pereira.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 07/82

" Considera área de expansão Urbana "

Dr. Solon Tavares, Prefeito Municipal de Guaíba .

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - É Considerada área de expansão Urbana, " A FRAÇÃO DE TERRAS COM A ÁREA SUPERFICIAL DE DUZENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS (208.500m²) " , localizada neste Distrito, com as seguintes confrontações e limites, conforme esta assinalado no Mapa anexo:

Frente a Oeste, para a estrada de servidão, em divisa com imóvel que é ou foi de Eduardo Fróes Salgado.

Fundos à Leste, por uma linha reta na direção Norte-Sul em segmento a linha divisória com terrenos de Adão Rebello César Kri Usui, (atualmente Loteamento Ramada) e orestante do imóvel pertencente a Colombo dos Santos Marquez, (atualmente Loteamento Columbia City) .

Pelo Norte, divide-se com um logradouro público (atualmente Elevadores SÜR).

E ao Sul, com propriedade de Eduardo Fróes .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em

Dr. Solon Tavares
Prefeito Municipal





AV. ENG. ALFREDO CORREA DAUT. 245 - FONE 41-19-62 - PORTO ALEGRE (90.000) - RIO GRANDE DO SUL
AV. EXPEDICIONÁRIO, 961-A — FONE 34 — SARANDI — (99.560) — RIO GRANDE DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DE TERRA RURAL A SER INSERIDA DENTRO DA ÁREA URBANA

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE GUAÍBA

PROPRIETÁRIO: LABORATÓRIOS NOLI S.A.

ÁREA: 208.500m²

O presente Memorial Descritivo refere-se ao inserimento de uma área de terra, de propriedade de LABORATÓRIOS NOLI S.A., localizada no Município de Guaíba, afim de ser inserida na área Urbana da cidade de Guaíba, com as seguintes confrontações:

Frente a Oeste, para a estrada de servidão, em divisa com imóvel que é ou que foi de Eduardo Fróis Salgado;

Fundos à Leste, por uma linha reta na direção Norte-Sul, em segmento à linha divisória com terrenos de Adão Rebello César Kenji Usui, (atual loteamento RAMADA) e o restante do imóvel pertencente a Colombo dos Santos Marquez (atual loteamento COLUMBIA CITY);

Pelo Norte, divide-se com um logradouro público (atual Elevadores Sul);

E ao Sul, com propriedade de Eduardo Fróis Salgado.

O total da área a ser inserida é de 208.500,00m².

USO PREDOMINANTE DO LOCAL

A área que é objeto de inserimento, assim como as áreas colindantes, destinam-se a fins residenciais, comerciais e industriais.

SERVIÇOS PÚBLICOS MAIS PRÓXIMOS

1. REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

Existente na área em questão e áreas colindantes.

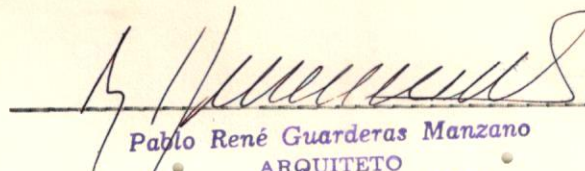
2. REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Existente no loteamento Columbia City e Ramada.

3. ESCOLAS

Escola e Centro Comunitário no loteamento Columbia City.

Porto Alegre, 14 de setembro de 1982

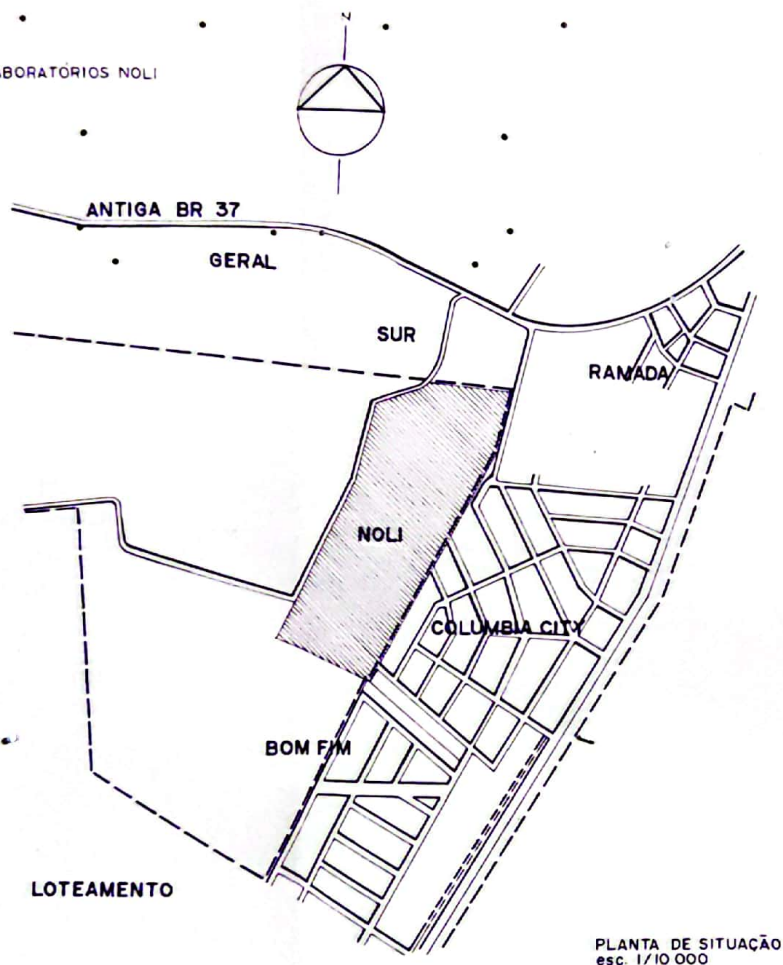

Pablo René Guarderas Manzano
ARQUITETO
CREA 18367 - CPF 104606320



→ LEGENDA →

--- LIMITE DA ZONA URBANA

▨ ÁREA DE PROPRIEDADE LABORATÓRIOS NOLI
ÁREA = 208 500 m²



PLANTA DE SITUAÇÃO
esc. 1/10 000

PLL 007/1982 - AUTORIA: Ver. Antenor Pereira

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguai.gov.br/portal/autenticidade/pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017384 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0E62646FA6A96ADE4B92AD1D1E180DE7





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em *25/10/82*

José Carlos

Presidente

Vaidj Bass

Relator

PLL 007/1982 - AUTORIA: Ver. Antenor Pereira

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017384 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0E62646FA6A96ADE4B92AD1D1E180DE7





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável
Antenor Pereira

Solicitor: vistas.

Sala das Comissões, em 18/10/82

[Signature]
Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Sala das Comissões, em

Favorável

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

PLL 007/1982 - AUTORIA: Ver. Antenor Pereira

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017384 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0E62646FA6A96ADE4B92AD1D1E180DE7



147 1982
23 11 82

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, o autografo dos projetos-de-lei n.ºs. 07 e 219/82, aprovados pela maioria e por unanimidade respectivamente, pela Câmara Municipal em sessão do dia 22.11.82, para fins de sanção dessa Executiva.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Ver. João Alisses Sica Machado
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/MUNICÍPIO.

PLL 007/1982 - AUTORIA: Ver. Antenor Pereira
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaragiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017384 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0E62646FA6A96ADE4B92AD1D1E180DE7

